



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 403

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2018

AUTORIA - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** SUSPENDE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.118, DE 22/12/2017, POR FORÇA DA DECISÃO DEFINITIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE A JULGOU INCONSTITUCIONAL.

Iniciativa Regular: Vejamos.

Compete à Câmara Municipal, privativamente, suspender, no todo ou em parte, a execução de Lei ou Ato Normativo Municipal declarado inconstitucional em decisão final, irrecorrível, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme se extrai da leitura do artigo 8º, XX, da Lei Orgânica do Município e do artigo nº113, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

No mérito entendemos que a propositura se encontra bem articulada e juridicamente em ordem, de acordo com a boa técnica de elaboração legislativa, podendo prosperar pelas demais fases do processo legislativo.

Merece assim, **PROSPERAR** a **PROPOSITURA**, de competência privativa da Mesa da Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo do Município.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.

ISAAC ANTUNES  
Presidente

  
MAURICIO VILA ABRANCHES  
Vice-Presidente

  
MARINHO SAMPAIO

  
DADINHO

PAULO MODAS